



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. XIV (2013)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Os homens da nação e o trato tabaqueiro. Notas sobre redes e mobilidade geográfica no contexto europeu e colonial moderno

João de Figueirôa-Rêgo 

Como Citar | How to Cite

Figueirôa-Rêgo, João de. 2013. «Os homens da nação e o trato tabaqueiro. Notas sobre redes e mobilidade geográfica no contexto europeu e colonial moderno». *Anais de História de Além-Mar* XIV: 177-199. <https://doi.org/10.57759/aham2013.37098>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores

Av.ª de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal

<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2013. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2013. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).

The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

OS HOMENS DA NAÇÃO* E O TRATO TABAQUEIRO** NOTAS SOBRE REDES E MOBILIDADE GEOGRÁFICA NO CONTEXTO EUROPEU E COLONIAL MODERNO

por
JOÃO DE FIGUEIRÔA-RÊGO***

A mobilidade dos conversos e o fio da memória

Os cristãos-novos, após a *conversão geral* de 1496-1497, tinham-se dispersado pelo território metropolitano e pelos espaços ultramarinos, fortalezas e feitorias, que a Coroa de Portugal controlava no Atlântico, no Índico e mesmo no Pacífico. A mobilidade geográfica de muitos homens de negócio e o disfarçar das origens judaicas – incluindo a mudança onomástica – determinaram um estado de vigilância quase constante do Santo Ofício.

* Optou-se por esta designação, em vez do equívoco *sefardita*, sem no entanto esquecer o que a esse propósito escreveu António de Vasconcelos Nogueira: «a utilização do conceito *Nação* associado à minoria judaica e conversa é pouco consensual [...]. A relação de identidade entre os conceitos de *judeu* e de *Nação* tem por pressuposto a diáspora e a conversão desta minoria [...] fica por esclarecer ainda o significado da expressão *Gente de Nação*. Baruch Spinoza afirmava que parte dos conversos da sua geração nada tinham já de judeus nem sequer memória do Judaísmo hispânico, porque muitos descendiam dos primeiros judeus convertidos em 1391 e que se deixaram posteriormente assimilar [...] mas também dava a entender que o mesmo não era válido asseverar dos conversos portugueses de 1492 e 1497 [...]». Foi estribado nesta última presunção que o autor escolheu tal «etiquetagem»; ver António de Vasconcelos NOGUEIRA, *Capitalismo e Judaísmo. Contribuição dos judeus portugueses para a ética capitalista*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2004, p. 146. Ver, igualmente, os estudos de Miriam BODIAN, *Hebrews of the Portuguese Nation. Conversos and Community in Early Modern Amsterdam*, Bloomington and Indianapolis, Indiana University Press, 1997; David GRAIZBORD, «Religion and Ethnicity among the “Men of the Nation”: Toward a Realistic Interpretation», *Jewish Social Studies*, 15.1, Fall 2008, pp. 32-65; e Jonathan RAY, «New Approaches to the Jewish Diaspora: The Sephardim as Sub-Ethnic Group», *Jewish Social Studies*, 15.1, Fall 2008, pp. 10-31].

** Trabalho desenvolvido no âmbito dos projectos: FCT e COMPETE/FEDER/UE: FCOMP-01-0124-FEDER-020722; PIRSES-GA-2012-318988 e HAR2012-34535.

*** CHAM, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Universidade dos Açores.

O tribunal, que se regia em função dos seus ritmos e interesses, mantinha uma vigilância constante em torno da mobilidade de grupos mercantis, em particular daqueles que circulavam entre as zonas fronteiriças e os portos marítimos, dada a acessibilidade que os mesmos permitiam para se alcançar as Américas. Procurava, desse modo, não perder o rasto daqueles que considerava uma ameaça, face ao perigo de alegada difusão da fé mosaica, estivessem eles na metrópole ou além-mar. No espaço europeu, a preocupação era semelhante. O licenciado Juan Bautista de Villadiego, secretário da Inquisição de Sevilha, redigiu uma informação cujo alcance era notório. Deveria inquirir e avisar o Santo Ofício do seguinte: «Los nuevos cristianos en Rouen, otras ciudades de Francia, Flandes y Países Bajos, son cristianos o judíos? Van a España? Por cuáles rutas y cuándo? Cambian sus apellidos para el viaje? Quienes son sus corresponsales en España? Son judíos o cristianos¹?» A dedicação e a capacidade de trabalho de Villadiego seriam reconhecidas pelo Consejo de la Suprema, que catapultou a sua carreira. Pouco tempo depois seria nomeado inquisidor do Tribunal de Cuenca, antes de passar a Cartagena de Índias, onde foi dirigir o Tribunal do Santo Ofício².

Percebe-se o empenho da magistratura inquisitorial em acompanhar, até ao limite do exequível, todos os indícios que permitissem manter a informação e os ficheiros do tribunal actualizados. Perder um rasto significava fragilizar o sistema e possibilitar o sucesso de fraudes identitárias e genealógicas. Do grupo dos suspeitos viriam a fazer parte os agentes do tabaco. Importa fazer uma destrição relativamente à tipologia desses agentes e dividi-los em três grupos: os mercadores que, entre outros géneros, negociavam tabaco; aqueles que tinham neste o principal interesse económico (estaqueiros e contratadores), e os que o usavam no contexto do escambo escravagista. Fosse qual fosse o grupo em que se integravam, a Inquisição vigiava-os, não em função da actividade, mas sim da origem conversa, porque temia que, atrás de cada um deles, se escondesse um judaizante e que as redes de negócio, sobretudo as ultramarinas, estimulassem uma dinâmica proselitista. Mas o Santo Ofício, ao perscrutar e registar o movimento desses suspeitos estava, sem o saber, a cartografar a estrutura do negócio do tabaco.

Cativar pelo fumo...

Como é sabido, Madrid e Sevilha constituíram, entre finais do século XVI e a primeira metade da centúria seguinte, destinos prioritários no êxodo dos negociantes portugueses de ascendência conversa, ainda que, muitas vezes,

¹ Michael ALPERT, *Criptojudatismo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII*, Barcelona, Ariel Historia, 2001, p. 97.

² Ricardo ESCOBAR QUEVEDO, *Inquisición y judaizantes en América española (siglos XVI-XVII)*, Bogotá, Universidad del Rosário, 2008, p. 139.

visando outros espaços geográficos e circuitos mercantis. Esse fenómeno migratório, apontado por vários autores, teria uma origem cronológica mais ou menos precisa, uma vez que, «desde antes de la unión de las coronas, un artificio de los portugueses era cruzar la raya de Portugal, asentarse en Sevilla o en Extremadura, españolizarse y luego pasar a las Indias desde Castilla»³. Em consequência disso, o comércio praticado por esses «homens da nação» nas Índias Ocidentais tornar-se-ia uma realidade incontornável nos séculos XVI e XVII, marcando uma época importante da Carreira das Índias. Ao longo de duas centúrias, os principais portos das Caraíbas, como Cartagena de Índias (Nova Granada), Veracruz (México), La Habana (Cuba), e Portobello (Panamá), tornaram-se locais de confluência de mercadorias provenientes tanto do continente europeu como do africano.

Sobre o papel destes grupos, no contexto social e económico da cidade andaluza⁴, convirá dizer que «la estructura del comercio judeoconverso no era muy distinta del resto de las comunidades extranjeras que se movían en Sevilla durante este período, si bien podría apuntarse una especial dedicación al tabaco⁵ o a la trata de esclavos»⁶. De facto, a breve trecho, as duas actividades passariam a estar interligadas, uma vez que o tabaco veio a constituir uma das principais mercadorias de troca no escambo de escravos na costa africana.

Do ponto de vista estritamente negocial, em 1604, depois da criação do Conselho das Índias, em 1524, estavam já definidos os contornos de dois grandes complexos comerciais fornecedores de escravos para as colónias

³ Cf. Antonio GARCÍA DE LEÓN, «La malla inconclusa. Veracruz y los circuitos comerciales lusitanos en la primera mitad del siglo XVII», in Antonio Ibarra e Guillermina del Valle Pavón (ed.), *Redes sociales e instituciones comerciales en el imperio español, siglos XVII a XIX*, México, Instituto Mora/Facultad de Economía, UNAM, 2007, pp. 41-83, p. 44.

⁴ A comunidade portuguesa em Sevilha era a mais importante entre os estrangeiros estabelecidos na cidade. Um recenseamento da população residente no ano de 1642 indica que ali moravam cerca de 3808 famílias portuguesas. Ora, tendo em conta que o número total de *vecinos* rondaria os 31 214, de acordo com a fonte que vimos seguindo, isso significa que os portugueses constituiriam cerca de 12% da população sevilhana; cf. Santiago de LUXÁN MELENDEZ, «A Colónia Portuguesa de Sevilha. Uma Ameaça entre a Restauração Portuguesa e a Conjura de Medina Sidónia?», *Penélope*, n.º 9/10, 1993, p. 130.

⁵ Apesar de alguns problemas decorrentes do facto de «[...] que mucho numero de gente, y personas del Reyno de Portugal, y no de otro, tratantes en tabaco, y en molerlo, han tenido, y tienen por costumbre en la dicha ciudad [Sevilla], y otras partes, mezclar con el dicho tabaco polvos de cascara de pino, de corteza de encina, y de cepas de viñas, y de otras cosas semejantes, en gran daño de la salud, y fraude de los derechos Reales», ARCHIVO GENERAL DE SIMANCAS [AGS], *Dirección General del Tesoro*, Inventario 4, legajo 29, *apud* José Manuel RODRIGUEZ GORDILLO, «El fraude en el estanco del tabaco (siglos XVII-XVIII)», in *La Difusión del Tabaco en España: Diez Estudios*, Sevilla, Universidad de Sevilla, 2002, pp. 249-250.

⁶ J. AGUADO DE LOS REYES, «Los portugueses de la nación en Sevilla en tiempos del conde duque». [Consultado a 20/07/2012.] Disponível em http://web.lettras.up.pt/aphes29/data/3rd/JESUSAGUADODELOSREYES_Texto.pdf. A bibliografia sobre a diáspora e o estabelecimento de redes mercantis, assim como a sua ligação aos contratos das coroas, se bem que abundante, tem privilegiado as questões dos escravos, do ouro e do açúcar em detrimento do tabaco.

americanas, de um lado Angola e de outro a Costa da Mina, ambas possessões portuguesas. O tráfico de escravos entre Angola e o Brasil tem raízes no século XVI, após a abertura do trato mercantil na barra do Congo e o desvio das correntes negreiras de Portugal para o Atlântico⁷. Os contactos entre gente representando interesses mercantis de génese portuguesa e mercadores da região da Costa da Mina levariam quase cerca de um século até se converterem em comércio perene⁸. Os poucos cativos, comprados a leste da Mina (baía de Benim) ainda nos séculos XV e XVI, eram revendidos em troca de ouro nas imediações do forte de São Jorge da Mina. Já o tráfico regular de cativos no golfo de Benim só se afirmaria no correr do século XVII. De qualquer modo, para além de outras evidências, a forte ligação dos conversos de origem portuguesa ao tráfico negreiro encontra-se amplamente documentada pela historiografia desde há várias décadas⁹. Como notou Enriqueta Vila Vilar: «con su fuerte sentido comercial, dieron vida a muchas regiones americanas que sin su presencia no se hubieran mantenido. [...] tejieron una auténtica red a través de la que se discurría el comercio de esclavos, que se vio seriamente afectado con las persecuciones inquisitoriales de la década

⁷ Gustavo ACIOLI e Maximiliano M. MENZ, «Hierarquias Continentais e economia-mundo: o caso do tráfico luso-brasileiro de escravos (século XVIII)», in *I Colóquio Brasileiro de Economia Política dos Sistemas-Mundo*, 2007. [Consultado a 12/12.] Disponível em www.gpepsm.ufsc.br/html/index_arquivos/12.pdf.

⁸ Sobre o comércio de escravos no eixo Guiné-Índias Ocidentais, ver Maria Manuel Ferraz TORRÃO, *Tráfico de Escravos entre a costa da Guiné e a América Espanhola. Articulação dos Impérios Ultramarinos Ibéricos num Espaço Atlântico (1466-1595)*, Lisboa, no prelo, e *Idem*, *Formas de Participação dos Portugueses no Comércio de Escravos com as Índias de Castela: abastecimento e transporte*, Lisboa, IICT, 2002.

⁹ Alguns exemplos: María Cristina NAVARRETE, «Judeoconversos en el Nuevo Reino de Granada siglos XVI y XVII», in *Los judíos en Colombia. Una aproximación histórica*, Madrid, Casa Sefarad, 2011. Disponível em <http://ebookuniverse.net/judeoconversos-nuevo-reino-granada-entre-los-siglos-xvi-pdf-d32580644>; Linda HEYWOOD e John THORNTON, *Central Africans, Atlantic Creoles and the Foundation of the Americas, 1585-1660*, Cambridge, Cambridge University Press, 2007; A. GARCÍA DE LEÓN, art. cit., pp. 41-83; Maria da Graça Mateus VENTURA, *Portugueses no Peru ao tempo da união ibérica. Mobilidade, cumplicidades e vivências*, Lisboa, Imprensa Nacional, 2005; M. C. NAVARRETE, *Génesis y desarrollo de la esclavitud en Colombia siglos XVI y XVII*, Cali, Programa Editorial Universidad del Valle, 2005; M. G. M. VENTURA, «Los judeoconversos en el Perú del siglo XVII. Redes de complicidad. Familia, religión y negocio», in Jaime Contreras Contreras, Bernardo José García García, Juan Ignacio Pulido Serrano, *El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la edad moderna*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2003, pp. 391-406; Daviken STUDNICKI-GIZBERT, «La nation portugaise. Réseaux marchands dans l'espace atlantique à l'époque moderne», *Annales. Histoire, Sciences Sociales*, n.º 58, 2003, pp. 627-648; Antonino VIDAL ORTEGA, «Portugueses negreiros en Cartagena 1580-1640», *Actas del IV Seminario Internacional de Estudios del Caribe, Memorias*, Bogotá, Instituto Internacional de Estudios del Caribe. Universidad de Cartagena, 1999. Disponível em <http://digital.csic.es/bitstream/10261/28997/1/Negros,mulatos-Vidal.pdf>; Enriqueta VILA VILAR, *Hispanoamérica y el Comercio de Esclavos*, Sevilla, Escuela de Estudios Hispano-Americanos, 1977; Antonio DOMÍNGUEZ ORTIZ, *Los judeoconversos en España y América*, Madrid, Istmo, 1971; Gonzalo REPARAZ, *Os Portugueses no Vice-Reinado do Perú, séculos XVI e XVII*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1976; Manuel TEJADO FERNÁNDEZ, «Un foco de judaísmo en Cartagena de Indias durante el seiscientos», *Bulletin Hispanique*, Tome 52, n.º 1-2, 1950, pp. 55-72 [Consultado a 06/13]. Disponível em http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/hispa_0007-4640_1950_num_52_1_3218.

de los treinta y bruscamente cortada a raíz de la revolución portuguesa»¹⁰. A estrutura do negócio no contexto geográfico das Índias Ocidentais tornou-se, igualmente, um dado conhecido: «en el comercio negrero, que era la relación preponderante entre los cristianos nuevos de Cartagena de Indias y de Lima, los roles estaban bien repartidos, de manera que los primeros recibían las cargazonas de esclavos, mientras los peruanos se encargaban de su distribución en el sur de la América española»¹¹.

Os protagonistas que deram vida a toda essa trama comercial transformaram-se, também, nos actores sociais mais recorrentemente citados em estudos temáticos: António Nunes Gramaxo; seu tio, o capitão Jorge Fernandes Gramaxo; Manuel Rodrigues Lamego; Melchior Gomes Angel; os feitores do contrato de escravos, Francisco Rodrigues de Solís e Fernando Lopes da Costa; o contratador do *asiento* de escravos, António Fernandes de Elvas; António de Olival, guarda-mor desse contrato; João Rodrigues Mesa, que além de casa de negócios detinha um navio de negros e era mercador de escravos, para lá de muitos outros. As agruras sofridas por estes homens, em virtude do acosso inquisitorial, e o impacto económico que isso teve na dinâmica mercantil e financeira das Índias de Castela, tão-pouco permaneceram à margem dos estudos académicos¹². Nem tudo, porém, foram más notícias para estes alvos preferenciais do Santo Ofício. À margem do tribunal, os *cursi honorum* traduziam outras valias de carácter social que pareciam fintar a mácula no sangue. Foi o caso, entre outros, de Manuel Caldeira, o converso negreiro que pleiteou o contrato da Guiné e o contrato para a América espanhola. Chegou a cavaleiro-fidalgo da Casa Real¹³ e do hábito de Cristo, além de comendador na mesma ordem¹⁴.

O binómio *escravos-tabaco* viria a introduzir modificações nas rotas mercantis, bem como nas de contrabando, pondo em causa a rota oficial Antilhas-Pacífico, em favor do sucesso crescente da rota do Atlântico (que saía de Lisboa) e do eixo Brasil-Costa da Mina, que se tornou, durante o final do século XVI e início do XVII, a eleita dos mercadores. Conforme notou um autor, a mutação na geografia dos mercados de escravos respondia ao crescente papel da cultura do açúcar no Brasil, tecendo as malhas de um complexo económico específico do Atlântico Sul¹⁵.

¹⁰ E. VILA VILAR, op. cit., p. 94.

¹¹ R. ESCOBAR QUEVEDO, op. cit., p. 165.

¹² A título de exemplo, ver Alfonso QUIROZ NORRIS, «La expropiación inquisitorial de cristianos nuevos en Los Reyes, Cartagena y México, 1636-1649», *Histórica*, Vol. X. n.º 2, 1986, pp. 237-303.

¹³ ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], *Registo Geral de Mercês, Chancelaria D. João III*, Liv. 1, fl. 23.

¹⁴ AGS, CM, L. 149, fl. 19, *apud* M. G. M. VENTURA, *Negreiros Portugueses na rota das Índias de Castela (1541-1556)*, Lisboa, Colibri/ICIA, 1999, p. 81. A autora, neste seu trabalho, dedica o Capítulo IV à biografia de Manuel Caldeira.

¹⁵ Luiz Felipe ALENCASTRO, *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000, p. 33.

Com o declínio do açúcar, posteriormente a 1650, o tabaco passou a ser a principal renda da Coroa portuguesa no Brasil, pelo que lhe foi atribuída alfândega própria em 1655. O aumento do envio de remessas de tabaco, do Brasil para a metrópole, disparou, em duas décadas, para níveis inusitados, de cerca de 1100 rolos para 11 000¹⁶. O tabaco afirmou-se de tal modo que, de 1675 em diante, como defende Luiz Felipe Alencastro, o fumo terá sido o principal produto do comércio bilateral entre a Bahia e o golfo da Guiné¹⁷.

O sucesso deste circuito dever-se-ia, em parte, ao facto de os negros preferirem tabaco da Bahia de terceira qualidade a qualquer outro género de produtos mercantis¹⁸. Essa apetência, documentada desde o século XVII, assentaria no tratamento do tabaco com melaço para evitar que as folhas ficassem ressequidas e se perdesse o aroma, o que lhe conferiu um sabor que viria a *cativar* os africanos da «Costa do Ouro e especialmente da Costa dos Escravos, onde o fumo brasileiro se tornou a mercadoria mais procurada depois das conchas»¹⁹. Situação que se manteve por bastante tempo. Tanto assim que, no início do segundo quartel da centúria seguinte, o capitão-mor da Paraíba, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão²⁰, em carta ao rei de Portugal e insurgindo-se contra certa medida, escrevia que isso «seria a ruína da fábrica dos engenhos e da planta do tabaco que não havendo embarcações para a Costa não cultivará nenhum, pois a má qualidade dele faz não ter saída para outra parte»²¹.

O negócio prefigurou-se de tal modo atractivo que, ocasionalmente, foram os próprios governadores coloniais a pedir licença régia «para mandar alguns rolos de tabaco para a Costa da Mina, que é o único negócio por que se trocam»²².

Segundo indicadores arrolados por Luiz Felipe Alencastro²³, o total de escravos vindos da Costa da Mina para a Bahia seria superior a 84 mil desde

¹⁶ Santiago de LUXÁN MELÉNDEZ e Montserrat GÁRATE OJANGURA, «La creación de un Sistema Atlántico del Tabaco (siglos XVII-XVIII)», *Anais de História de Além-Mar*, Vol. XI, 2010, p. 162.

¹⁷ L. F. ALENCASTRO, op. cit., p. 323.

¹⁸ C. R. BOXER, *O Império Colonial Português*, Lisboa, Edições 70, 1969, pp. 196-197. Em [1730, Fevereiro, 23, Lisboa] uma Consulta (fragmento) do [Conselho Ultramarino] ao rei [D. João V] sobre a arrematação do estanco do tabaco [do Rio de Janeiro], alude ao tabaco de terceira qualidade que era utilizado no comércio da Costa da Mina, ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], *Conselho Ultramarino [CU]*, 017, Cx. 21, D.

¹⁹ Stanley B. ALPERN, «What Africans got for their slaves: a master list of European trade goods», *History in Africa*, Vol. 22, 1995, p. 26.

²⁰ Sobre a sua acção, ver Fabiano Vilaça dos SANTOS, «O circuito Paraíba-Madeira-Maranhão: as trajetórias de João de Abreu Castelo Branco e de Francisco Pedro de Mendonça Gorjão na administração colonial (1722-1751)», comunicação apresentada ao *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, Lisboa, 18 a 21 de Maio de 2011. Disponível em <http://www.iict.pt/pequenobreza/arquivo/Doc/t4s1-01.pdf>.

²¹ AHU, *Paraíba*, Cx. 8, doc. 661.

²² AHU, *Paraíba*, Cx. 10, doc. 796.

²³ L. F. ALENCASTRO, op. cit., p. 376.

o início das exportações de tabaco para a África (1678) até 1700. Mas, de que modo se urdira, no tempo e no espaço, toda esta movimentação?

Poucos anos após o início da Monarquia Dual (1580-1640), os mercadores portugueses tinham conseguido, mediante várias estratégias e subterfúgios, licença para negociar nas colónias castelhanas do Novo Mundo²⁴, ao mesmo tempo que os mercadores castelhanos passaram a controlar o comércio de escravos no porto africano de Cacheu.

Porém, esse bulício comercial era anterior à Monarquia Dual, pois, como afirmou Fernand Braudel, «há muito que os marinheiros e mercadores portugueses entravam clandestinamente em território espanhol. De cada um que vislumbramos, cem nos escapam»²⁵.

Efectivamente, dados coligidos para Cartagena mostram que, dos estrangeiros ali residentes, na década de 30 do século XVII, cerca de 154 seriam de origem portuguesa, seguidos pelo grupo dos itálicos (cerca de 13). Esta desproporção tinha paralelo num outro levantamento, de 1606, relativo à Venezuela, no qual os residentes oriundos de Portugal eram em número de 115 para um total de 125 estrangeiros. Já em Tucumán, no ano seguinte, a relação era de 109 em 124 e no Potosí, mais de metade dos estrangeiros tinham origem portuguesa²⁶. A isto acrescia uma alegada condição judeo-conversa, ou pelo menos percebida como tal pelas instâncias políticas e religiosas.

Tratou-se, como foi assinalado pela historiografia recente, de uma situação que preocupou sobremaneira as magistraturas e os diferentes poderes, sobretudo nas chamadas «Índias de Castela», motivo pelo qual figura com assiduidade na correspondência trocada entre estas e o centro político ibérico. Em 1630, um embaixado António Rodrigues de San Isidro Manrique, visitador da Audiência de Santa Fé, nomeado pela Coroa para regularizar a situação dos estrangeiros, escrevia ao rei desde Cartagena de Índias (principal porto de desembarque de escravos na América espanhola):

[...] la causa de haber tantos portugueses sin licencia de V.M. en estas partes, y particularmente en esta ciudad es la entrada que tienen en los navíos que vienen con registro de negros de los Reinos de Guinea, despachados por la Contratación de Sevilla o Lisboa [...] con que parece que esta tierra brota a montones portugueses y de aquí se esparcen a otras muchas partes, sin que parezca ay remedio estorbarlo y no dándose cada dia se aumentara al numero desta gente [...]»²⁷.

²⁴ O porto de Sevilha era o único autorizado a estabelecer transacções comerciais com as colónias espanholas. Sobre isto, ver Gláucia Tomaz de Aquino PESSOA, «A presença portuguesa no Rio da Prata 1680-1777» [Consultado em 12/12]. Disponível em <http://www.historiacolonial.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=1604&sid=136>.

²⁵ Fernand BRAUDEL, «Os portugueses e a América espanhola: 1580-1640», in Fernand Braudel, *Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV-XVIII*, Tomo II (*Os jogos da troca*), Lisboa, Teorema, 1992, p. 135.

²⁶ R. ESCOBAR QUEVEDO, op. cit., p. 250.

²⁷ ARCHIVO GENERAL DE ÍNDIAS [AGI], *Santa Fé*, 56B, n.º 66, apud M. G. M. VENTURA, *Portugueses no Peru*, cit., Vol. II, pp. 16-17.

Note-se que Filipe II (I de Portugal) mandara, em 1595, que fosse elaborada uma relação de todas as pessoas que tinham sido presas e haviam saído em auto-da-fé por culpas de criptojudaísmo²⁸. Tratar-se-ia de um «levantamento» feito no intuito de possuir um registo de consulta rapidamente acessível.

As razões que justificariam todo este desespero alarmista teriam assento em duas premissas fundamentais: uma, tocante às questões mercantis; outra, decorrente da alegada difusão da crença mosaica. Existia a desconfiança, ou mesmo a certeza, de que a primeira criava embaraços aos interesses (económicos e fiscais) da fazenda real, enquanto a segunda corromperia a ortodoxia religiosa vigente, pondo em causa o êxito do proselitismo católico.

No contexto geográfico das Índias Ocidentais, «los portugueses no sólo hacían la competencia a los comerciantes castellanos obteniendo grandes cantidades de oro y plata sino que, dado su odio a éstos por motivos de religión y de nacionalidad, se temía que facilitarían la entrada a los enemigos»²⁹. Argumentava-se em favor dessa desconfiança que «estos portugueses son los que enseñan a los corsarios todos los puertos y calas de las Indias»³⁰.

Não obstante as reservas, o facto é que, tanto no território ibérico como no espaço ultramarino, o «negocio del tabaco dirigido por los “hombres de nación” se constituyó así en un excelente oportunidad de vida para el resto de la comunidad judeoconversa, permitiendo construir sus vínculos horizontales y verticales sobre la base de una empresa económica común»³¹.

Acresce dizer-se que o mesmo Filipe II estabelecera, em 1587, a prática dos *asientos*, sistema pelo qual o soberano concedia a particulares, por um período determinado, o monopólio comercial de uma mercadoria mediante a entrega de um adiantamento financeiro³². A adopção desta medida, que teria um impacto significativo, do ponto de vista mercantil como do financeiro, revestiu-se de alguma peculiaridade. É que, na prática, foram portugueses os mercadores que arremataram a maioria dos *asientos* para o abastecimento de escravos africanos para a América castelhana e, posteriormente, o contrato do estanco do tabaco³³. Neste último caso tratava-se do

²⁸ Sobre o período cronológico em geral, ver, por exemplo, António Borges COELHO, «Política, Dinheiro e Fé: Cristãos-Novos e Judeus Portugueses nos Tempos dos Filipes», *Cadernos de Estudos Sefarditas*, n.º 1, 2001, p. 110.

²⁹ Julián Bautista RUIZ RIVERA, «Los portugueses y la trata negrera en Cartagena de Indias», *Temas Americanistas*, n.º 15, 2002, pp. 19-41, p. 26.

³⁰ AGI, *Santa Fé*, 187 (Almirante Francisco Carreño a S. M., Cartagena, 5 de Setembro de 1574), *apud* M. G. M. VENTURA, *Portugueses no Peru*, cit., Vol. II, p. 27.

³¹ Francesc XAVIER BELVIS COSTES, «En torno a “J.” Bautista Carrafa, primer fabricante de tabaco», *Tiempos Modernos*, 25, Fev. 2012, p. 9 [Consultado em 06/2013]. Disponível em <http://www.tiemposmodernos.org/tm3/index.php/tm/article/viewFile/305/353>.

³² L. F. ALENCASTRO, *op. cit.*, pp. 78-79.

³³ Até mesmo o putativo «arrendador del estanco de tabaco de Castilla entre 1663-1671 y supuesto pionero de la fabricación de tabaco en polvo en Sevilla [...] fue propiciado por la familia judeoconversa de los Márquez Cardoso [oriundos de Torre de Moncorvo], quienes al

primeiro monopólio fiscal moderno, criado por *Real Cédula* de 26 de Dezembro 1636³⁴, o qual foi adjudicado por António Soria³⁵.

Não significa isto que todos os rendeiros do tabaco tivessem sido judeo-conversos, «sin embargo, parece claro que la tendencia era “[...] poner en los estancos de la Corte, y todo el reino, personas de su Nación”»³⁶. O que, na verdade, sucedeu durante toda a centúria, em função da larga experiência no trato, legal e ilegal, do tabaco por eles detida e de uma base de apoio que parece estribada no parentesco e na cumplicidade. Ruiz Rivera, que salienta as actividades comerciais dos «homens da nação» em Cartagena (com relevo para a importação de tabaco), interroga-se sobre qual foi o real impacto na cidade quando essa presença terminou abruptamente. Embora tal, bem como o acosso da Inquisição a essa comunidade, acusada de ser judaizante, lhe pareça significativo, entende não existirem estudos suficientes que permitam uma leitura exacta das variáveis internas e externas³⁷.

Sublinhe-se que o tabaco produzido no Pará, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco e no Recôncavo da Bahia (Cachoeira), foi o segundo maior produto de exportação das Américas até ao século XVIII, destinando-se a partida de melhor qualidade à metrópole, em detrimento do congénere produzido nas colónias castelhanas. De facto, o tabaco do Brasil era de tal qualidade que o das conquistas espanholas acabava, em muitos casos, por ser vendido a baixo preço em Argel, Tunes, Tetuão e outros portos de toda a Berberia, pois «nem a gente muito ordinária o queria»³⁸.

menos en inicio lo utilizaron como testaferro [...]», cf. BELVIS COSTES, art. cit., p. 1; além de ter tido como co-arrendadores os conversos Simão Cardoso Isidro e Manuel Rodríguez Isidro.

³⁴ Para o reino de Castela em 1636, a que se seguiu o reino de Leão em 1638 e depois, em 1707, o antigo reino de Aragão, o reino de Navarra, as Baleares e as Canárias. Sobre este tema, ver Santiago de LUXÁN MELÉNDEZ e Óscar BERGASA PERDOMO, «La institucionalización del modelo tabaquero español 1580-1636: la creación del estanco de tabaco en España. Nota y discusión», *Vegueta. Anuario de la Facultad de Geografía e Historia*, Vol. 7, 2003, pp. 135-153. Disponível em http://www.webs.ulpgc.es/vegueta/num_ant_vegueta/downloads/07-135-153.pdf. Ver igualmente J. M. RODRÍGUEZ GORDILLO, *La creación del estanco del tabaco en España*, Madrid, Altadis, 2002.

³⁵ J. M. RODRÍGUEZ GORDILLO, *La creación*, cit., pp. 125-158. Soria era um cristão-novo transmontano, nascido em Chacim (1604) mas que com 14 anos passara a Madrid. Foi tesoureiro de Millones de Murcia, arrendatário da diocese de Placência e contratador do estanco do tabaco em Espanha, em 1637 e de novo em 1642, disputando-o com Diogo Gomes Salazar, com quem teve conflitos. O genro deste fugira para França com a amante, que era a mulher de Soria, o qual veio a ser penitenciado pela Inquisição de Cuenca em 1654. Saiu em auto-da-fé, na Igreja de São Pedro de Cuenca, desterrado para 12 léguas de Madrid e Cuenca, por três anos, multado em cerca de 300 ducados; cf. ARCHIVO DIOCESANO DE CUENCA, *Inquisición*, leg. 492/6573, fl. 81r.

³⁶ Joseph CUELLAR Y VILLAMOR, *Arte de reynar*, Burgos, s.n., 1702, p. 19, *apud* F. X. BELVIS COSTES, art. cit., p. 8.

³⁷ Para essa ausência de certezas contribuirá o facto de ser muita diminuta a documentação subsistente no Archivo General de la Nación de Santafé de Bogotá; cf. J. B. RUIZ RIVERA, art. cit., p. 28.

³⁸ ANTT, *Junta da Administração do Tabaco*, Avisos, Mç. 56.

Porém, o predomínio português do comércio negreiro foi ameaçado, logo em 1627, quando a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais (WIC), criada em 1621, começou a actuar na Costa da Mina. Em 1637, os holandeses apoderaram-se de uma possessão portuguesa na África ocidental, a antiga feitoria de São Jorge da Mina, passando a controlar o tráfico mercantil naquela região. Os negociantes portugueses conseguiram manter o *asiento* do comércio de escravos da África para a América espanhola até 1640³⁹, com uma breve interrupção entre os anos 1605-1615⁴⁰.

Nos termos do Tratado de Haia, assinado em 1641, Portugal viu-se inibido de negociar certas mercadorias, uma vez que a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais chamara a si o monopólio do comércio de produtos europeus⁴¹. No entanto, os Países Baixos consentiram que Portugal fizesse comércio negreiro, mediante certos requisitos, um dos quais o de que os escravos poderiam ser trocados, em alguns portos, mas somente por tabaco. Condição que possibilitava alguma exclusividade aos comerciantes da Bahia, principal área de produção fumageira no Brasil, excluindo do tráfico os negociantes de Portugal e os de outras áreas do território brasílico⁴².

O fumo passou a ser o principal instrumento de troca no escambo dos escravos na Costa da Mina⁴³, mas, a partir de 1662, o abastecimento

³⁹ TRIBUNAL DE LA INQUISICIÓN DE LIMA, *Serie Contencioso*, Legajo n.º 79, 1641, cuaderno 02 (Cuaderno de la correspondencia que intercambia el Receptor General del Santo Oficio y otros ministros del Tribunal sobre temas diversos como «Noticias sobre la armada del mar del sur que apreso 600 negros y mucho tabaco en la isla de Santa Catalina»), *apud* Alexander ORTEGAL IZQUIERDO e Carlos CARCELÉN RELUZ, *Control Espiritual y Bienes Temporales Manuscritos del Tribunal de la Inquisición de Lima, Siglos XVI-XIX, Catalogo de la Serie Contencioso*, Lima, Universidad Nacional Mayor de San Marcos, 2000, p. 53.

⁴⁰ Sobre este tópico, ver, por exemplo, E. VILA VILAR, *op. cit.*

⁴¹ Para este período e contexto, ver Evaldo Cabral de MELLO, *O Negócio do Brasil – Portugal, os Países Baixos e o Nordeste 1641-1669*, Rio de Janeiro, Topbooks, 1998.

⁴² Sheila de Castro FARIA, *Cotidiano dos negros no Brasil escravista* [consultado em 11/12]. Disponível em http://www.larramendi.es/i18n/catalogo_imagenes/grupo.cmd?path=1000209.

⁴³ No século XVIII, teriam sido levados do golfo do Benim para a Bahia e Pernambuco cerca de 575 mil africanos escravizados, principalmente em troca de tabaco, em mais de 1400 viagens, cifrando-se em mais de 8 milhões de arrobas o tabaco transaccionado; cf. L. F. ALENCASTRO, *op. cit.*, p. 324. Ver ainda Pierre VERGER, *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Bahia de Todos os Santos*, Salvador, Corrupio, 1987, pp. 19-20; e Stuart SCHWARTZ, «Escravidão e Comércio de Escravos no Brasil no Século XVIII», in Francisco Bethencourt e Kirti Chaudhuri (dir.), *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, p. 109. Também o Rio de Janeiro participou neste escambo, como se depreende da seguinte missiva: «[...] Faço saber a vos Dom Manoel Rolim de Moura, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco que se viu o que me representastes em carta de seis de dezembro do ano passado que a esse Porto tinham ido três Embarcações do Rio de Janeiro buscar carga de tabaco para irem à Costa da Mina negociar, e duvidando vós dar-lhes licença para se porem à carga, vos fora apresentada uma carta minha, que se acha registada na Camara, pela qual sou servido que nesse Porto carreguem para a dita Costa, ser serem obrigados a dar fiança [...]», Lisboa, 19 de Outubro de 1724; cf. *Sobre se nam levar Tabaco para a Costa da Mina senão de ínfima espécie. Informação Geral da Capitania de Pernambuco (1746)*. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1908, p. 203. Na verdade, a melhor variedade de folha, que vinha da região

às Índias de Castela foi cometido a dois genoveses, que contrataram com a Companhia das Índias Ocidentais o fornecimento de «peças»⁴⁴. Por finais do século XVII, eram já os neerlandeses e britânicos quem dominava, na Costa da Mina, o tráfico negreiro para a América.

Ora, tendo em vista as condicionantes mencionadas, pergunte-se: como é que toda essa dinâmica comercial sobreviveu às contrariedades? Em parte, terá sido a coberto de um expediente artificioso pelo qual os navios simulavam arribada forçada nos portos de Montevideu ou de Buenos Aires. A informação de que conduziam negros e tabaco tornou-se a senha para que tivessem descarga autorizada. A *arribada* era um subterfúgio, com base legal, praticado tanto por portugueses como por espanhóis. O recurso a esse ardil (arribadas forçadas) teve sucesso desde, pelo menos, o início do século XVII, sobretudo com dois importantes contratadores de *asientos*: os cristãos-novos António Fernandes d'Elvas⁴⁵ (1615-1622), aquele que concitou mais denúncias de contrabando, e Manuel Rodriguez Lamego (1623-1631), cujos navios tiveram autorização de sair sem passar por Sevilha.

O expediente manteve-se em uso ao longo da centúria e até reforçado na sua discutível essência legitimadora, pois, com base no artigo 10.º do tratado acertado em Madrid com a corte de Londres, em Julho de 1670, foi acordado o seguinte:

se os súbditos e habitantes de um dos confederados forem arrojados por tempestades ou perseguidos por piratas ou inimigos ou por algum acidente se virem obrigados a entrar nos rios, enseadas, baías [...] para refugiar-se, ou arribar a qualquer costa da América sejam ali recebidos com humanidade e gozem de uma protecção, amizade e sejam tratados com benevolência e de nenhum modo se lhes impeça reparar a preço justo e consigam todo o género e mantimentos necessários para a continuação da viagem [...]⁴⁶.

O regente D. Pedro, futuro D. Pedro II, de Portugal, criou (alvará de 14 de Julho de 1674) a Junta da Administração do Tabaco, a qual, enquanto não recebeu regimento específico (o que sucedeu só a 18 de Outubro de 1702), se regeu pela lei de 28 de Fevereiro de 1668 relativa às providências para

de Cachoeira, terá produzido em 1726 cerca de 20 000 rolos, reputados como sendo os melhores e destinados a Portugal, além de outros tantos de qualidade inferior, os quais deviam ser exportados para a Costa da Mina e empregues no trato dos escravos.

⁴⁴ Para o conhecimento deste período, ver a bem elaborada e documentada tese de Gustavo Acioli LOPES, *Negócio da Costa da Mina e comércio atlântico: tabaco, açúcar, ouro e tráfico de escravos, Pernambuco (1654-1760)*, São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2008.

⁴⁵ Em 1617 requereu ao rei (D. Filipe II), solicitando que a cobrança dos direitos dos escravos que se despachavam em Angola fosse feita no destino, na Índia e no Brasil, e que não assistissem ao despacho dos navios mais oficiais que os costumados, na forma do contrato anterior e dos regimentos reais. AHU, CU, 017, Cx. 1, doc. 5.

⁴⁶ BRITISH LIBRARY, *Additionals* 17.601 order 30831 *apud* Corcino Medeiros dos SANTOS, «Negros e tabaco nas relações hispano-lusitanas do Rio da Prata» [consultado em 11/12]. Disponível em http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/corcino_medeiros_santos.pdf.

evitar o descaminho daquele género. A criação do referido tribunal traduzia o reconhecimento inequívoco das potencialidades fiscais de um produto cujo incremento deixava adivinhar fortes ganhos para a Coroa, não obstante o contexto de crise económica que levava os preços dos produtos coloniais a caírem acentuadamente. Assim, sobre a produção e comercialização do fumo brasileiro passou a incidir uma carga tributária, sob a forma de direitos alfandegários, visando a arrecadação de 600 000 cruzados destinados a suprir diversos compromissos do Estado.

Cerca de 1680, as receitas provenientes do tabaco eram já as segundas em importância, sendo que nos anos subsequentes estariam sempre entre as três principais fontes de recursos da fazenda régia. A inúmera legislação que gerou, assim como as isenções, privilégios, liberdades e prerrogativas concedidas aos seus contratadores, atestam bem a sua relevância. Em Espanha, o quadro foi idêntico, tendo as rendas do tabaco constituído um dos valores em alta, tanto no século XVII como na centúria seguinte, sobretudo no terceiro decénio⁴⁷.

Fumo inquisitorial. Santo Ofício e os agentes do tabaco

A referência às costas da Guiné e Mina e ao trato escravagista, bem como à sua conexão com a América hispânica⁴⁸, tornou-se recorrente, tanto nos róis dos processados pelas justiças régias como nos que caíam sob alçada das mesas do Santo Ofício. Isso mesmo comprovam quer a vitalidade do escambo quer o protagonismo e uma intensa mobilidade geográfica que nele tinham os «homens da nação».

Nesse sentido deve mencionar-se que, para muitas parentelas conversas, transpor a fronteira era, na maioria das vezes, um acto sub-reptício emoldurado pelo temor da denúncia e pelo medo de ser preso, o que, a seu modo, poderá encontrar paralelo nos roteiros usados para o descaminho do tabaco; mais, até, do que à primeira vista se possa pensar. É que ambas as circunstâncias configuravam rotinas de fuga e tinham muitos pontos comuns, tanto no conhecimento das particularidades geográficas, como na necessidade de

⁴⁷ Agustín GONZÁLEZ ENCISO, «Tabaco y hacienda, 1670-1840», in L. Alonso, L. Gálvez Muñoz e S. de Luxán (ed.), *Tabaco e historia económica*, Fundación Altadis, Madrid, 2006, pp. 43-69.

⁴⁸ G. REPARAZ, op. cit.; M. C. NAVARRETE, «Judeo-Convertos en la audiencia del Nuevo Reino de Granada. Siglos XVI Y XVII», *Revista Historia Critica*, n.º 23, Dic. 2003, pp. 73-90; Nicolás BROENS, *Monarquía y capital mercantil: Felipe IV y las redes comerciales portuguesas (1627-1635)*, Madrid, Universidad Autónoma de Madrid, 1989. É pena que não subsistam outros fundos documentais pertinentes para o tema em apreço, isto porque, segundo informação do Archivo General de la Nación del Perú, «El 19 de agosto de 1874, los documentos del Archivo Nacional que se encontraban hacinados en el convento de San Agustín se trasladan a los altos de la Biblioteca Nacional. Allí se hizo cargo un funcionario que incineró la documentación del ramo de tabacos, manifestando que era una institución extinguida» (sublinhado nosso).

dominar infra-estruturas organizadas e de, através destas, iludir a vigilância. Em qualquer das duas situações, tornava-se essencial contar com cumplicidades, locais e outras, para lá das próprias fronteiras⁴⁹. A argúcia, tal como a agilidade e rapidez seriam elos determinantes para o sucesso ou insucesso dos objectivos visados.

Neste domínio parece assumir certa relevância o elo endogâmico, tanto familiar como confessional. Se o primeiro, malgrado as homonímias, é mais fácil de despistar, o segundo repousa em pressupostos construídos com base em alegações.

Tudo isto fará maior sentido se tivermos em consideração que o núcleo dos grandes mercadores, contratadores e assentistas do tabaco parece ter coincidido mais com o perfil dos suspeitos na fé – em particular no século XVII e primeira metade da centúria seguinte – do que com os de outros actores mais modestos, por exemplo, os estanqueiros locais, de cujas fileiras saíam muitos familiares do Santo Ofício. Situação que, aliás, sugere certo paralelismo com o ocorrido em Castela por meados de Seiscentos. Mas, retomando a questão da alegada cumplicidade tecida pelos elementos que compunham o topo da pirâmide, será que o elo confessional era preponderante no urdir das tramas negociais? O factor religioso aprofundava as relações entre parceiros e conferia-lhes, mutuamente, uma aura de maior credibilidade? Se o crédito e a reputação eram essenciais ao fixar de compromissos, a identidade confessional sê-lo-ia também? Parece prudente encarar estas questões com alguma reserva, mas o certo é que, entre 1634 e finais da centúria, é notório o predomínio de portugueses integrando o rol dos contratadores das rendas reais e as listas dos processados pela Inquisição⁵⁰. Facto que nos reporta, igualmente, para a intensa mobilidade conversa vivida desde finais do século XVI e protagonizada por mercadores, negociantes e financeiros.

Portanto, em reforço do que já foi dito, nada disto escapou à percepção dos centros políticos ibéricos nem à das magistraturas inquisitoriais. Todos estes poderes estariam conscientes dos alegados perigos da diáspora, sobretudo para zonas nevrálgicas da actividade económica⁵¹, bem como do papel

⁴⁹ Ver, sobre estas questões, Pilar HUERGA CRIADO, *En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa*, Salamanca, Universidad de Salamanca, 1994.

⁵⁰ No cômputo geral, tendo por base a acção do tribunal inquisitorial de Llerena entre 1630 e 1679, cerca de 66,9% dos processados eram originários de Portugal ou tinham essa ascendência. Sobre contratadores de rendas reais de origem conversa existem diversos trabalhos, a título de exemplo, ver Juan M. CARRETERO ZAMORA, «Los arrendadores de la Hacienda de Castilla en el siglo xvi (1517-1525)», *Studia Historica. Historia Moderna*, 21, 1999, pp. 153-190; e Maria Teresa LÓPEZ BELTRÁN, «Redes familiares y movilidad social en el negocio de la renta: el tándem Fernando de Córdoba – Rodrigo Álvarez de Madrid y los judeoconversos de Málaga», *Revista del CEHGR* · n.º 24, 2012, pp. 33-72.

⁵¹ Destaquem-se apenas os casos que se prendem com os sectores em foco no presente trabalho. A título de exemplo, em carta régia aos deputados do Conselho Geral do Santo Ofício, datada de 8 de Setembro de 1628, diz-se que o monarca escrevera ao bispo inquisidor-geral no sentido de se mandar «atalhar e castigar a muita soltura e devassidão com que se afirma qua a gente da nação hebreia vive nos Rios da Guiné, judaizando publicamente», pelo que se impunha

crucial desempenhado, em Espanha, pelo importante núcleo de homens de negócio de origem portuguesa/conversa⁵². Situação que «alcanzó su punto culminante con Felipe III y más aún con Felipe IV y Olivares»⁵³.

Provam-no as numerosas «“Pretensiones de vecindad, legitimaciones y naturalezas” correspondientes a la villa de Madrid»⁵⁴. O que encontrará a sua lógica justificativa numa constatação veiculada pela historiografia de que «a los intereses económicos – primordiales – se unían las facilidades que tenían en Castilla para lograr el ascenso social por medio de la compra de cargos públicos e, incluso, les podía ser más fácil conseguir la limpieza de sangre»⁵⁵.

Assim sendo, mesmo no plano das vantagens e conveniências meramente individuais é possível escrutinar tal impacto quer em Portugal quer em Castela, como também nos territórios ultramarinos de influência hispânica, onde se tornava possível forjar identidades ou lograr um bem conseguido estatuto social. Caso de António Lopez Cortizos, natural de Bragança,

o envio de um «visitador de confiança», cf. Isaías da Rosa PEREIRA, *A Inquisição em Portugal. Séculos XVI-XVII – Período Filipino*, Lisboa, Vega, 1993, p. 161.

⁵² J. GENTIL DA SILVA, *Stratégie des affaires à Lisbonne entre 1595 et 1607: lettres marchandes des Rodrigues d'Evora et Veiga*, Paris, SEVPEN, 1957, p. 5, nota 27. Aliás, nesse sentido, «Portugal era la cuna de un colectivo muy dinámico que había sido capaz de tejer una amplia red comercial por todo el mundo y de generar los suficientes excedentes de capital para convertirse en arrendatarios de las rentas de la Corona lusa, es decir los judeoconversos», cf. Jesús CARRASCO VÁZQUEZ, «El relevante papel económico de los conversos portugueses en la privanza del Duque de Lerma (1600-1606)», comunicação apresentada ao XXV Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social, Évora, 2005, p. 8 [Consultado a 22/11/11]. Disponível em <http://www.fundacionemiliamariatrevisi.com/papeleconomico.pdf>. Ainda sobre essa influência: «de ella se hacía eco el Duque de Lerma, quien en una carta al archiduque-cardenal Alberto de Austria habla del sustento que los mercaderes portugueses daban a la economía europea. Las autoridades sabían que la economía de los conversos portugueses podía jugar un papel relevante si se les daba un mayor protagonismo del que hasta la fecha habían alcanzado durante el reinado de Felipe II»; cf. Joseph PÉREZ, *Los Judíos en España*, Madrid, Marcia Pons Historia, 2005, p. 89. Ver também Bernardo José LÓPEZ BELINCHÓN, «“Sacar la sustancia al reino”. Comercio, contrabando y conversos Portugueses, 1621-1640», *Hispania: Revista Española de Historia*, Vol. 61, n.º 209, 2001, pp. 1017-1050. Para uma visão global do tema e que, em parte, contraria alguns aspectos do texto de López Belinchón, ver Shai COHEN, «Los banqueros portugueses, potestad económica versus autoridad divina», in A. Baraibar e M. Insúa (ed.), *El universo simbólico del poder en el Siglo de Oro*, New York/Pamplona, Instituto de Estudios Auriseculares (IDEA)/Servicio de Publicaciones de la Universidad de Navarra, 2012, pp. 51-63. Disponível em: http://dspace.unav.es/dspace/bitstream/10171/23086/1/4_Cohen.pdf.

⁵³ José L. SÁNCHEZ LORA, «La inmigración portuguesa en Ayamonte: 1600-1820», *Huelva en su Historia, Norteamérica*, Vol. 1, Mar. 2011, pp. 317-341 [Consultado a 28/03/13]. Disponível em <http://www.uhu.es/publicaciones/ojs/index.php/huelvahistoria/article/view/772>.

⁵⁴ ARCHIVO VILLA DE MADRID [AVM], *Secretaria*, legajos 2-346, 2-347, 2-348 e 2-349; *apud* Juan Ignacio PULIDO SERRANO, «Portugueses avecindados en Madrid durante la Edad Moderna (1593-1646)», in M. B. Villar García e Cristóbal Pezzi (ed.), *Los Extranjeros en la España Moderna*, Tomo I, Málaga, Portadilla, 2003, pp. 543-554.

⁵⁵ Pedro MIRALLES MARTÍNEZ, «Mercaderes portugueses en la Murcia del siglo XVII», in M. B. Villar García e Cristóbal Pezzi (ed.), *Los Extranjeros en la España Moderna*, Tomo I, Málaga, Portadilla, 2003, p. 505.

um dos conversos que promoveram a importação de tabaco, entre outros produtos coloniais, cujos filhos foram cavaleiros da Ordem de Calatrava⁵⁶. Tomem-se ainda os exemplos da bem conhecida parentela dos Gramaxos⁵⁷, sobretudo António Nunes Gramaxo, grande traficante de escravos de Cartagena, que conseguiu a sua *carta de naturaleza* em 1631 e Jorge Fernandes Gramaxo⁵⁸, que chegou a ser *alcalde ordinario* de Cartagena de Índias e administrador do hospital daquela cidade, de 1603 a 1608, ali estabelecido por volta de 1593⁵⁹, mas cuja base de negócio assentava no tráfico de escravos e de tabaco procedente de Caracas, cuja mercancia manteve até 1620, altura em que se viu forçado pelo Consejo de Índias a abrir mão a favor da Coroa⁶⁰. Em Lisboa, tinha como correspondente Fernão Soares Ribeiro⁶¹, seu parente, a quem enviava tabaco, e em Sevilha contava com dois importantes mercadores da carreira das Índias, Gaspar Lopes Setúbal⁶² e Heitor Antunes⁶³. Seu sobrinho Álvaro Gomes Gramaxo, que viria ser processado pela Inquisição de Lisboa (1616-1620)⁶⁴, remetia-lhe escravos da Guiné. Este último era natural de Arzila e morador em Cádiz, tendo sido apresentado nas Inquisições de Roma e de Sevilha. Tal circunstância justifica algumas notas.

Por um lado, os testemunhos obtidos no âmbito jurídico dos vários processos (fossem da responsabilidade do réu ou de terceiros) escondiam certos ardis, sobretudo no domínio da posse material. Na verdade, durante a sessão de inventário, os suspeitos tentavam, sempre que podiam, subtrair-se à propriedade de bens passíveis de sequestro, alegando serem meros depositários de terceiros. Como, aliás, se poderá deduzir do teor de vários depoimentos nos quais os réus insistiam que muitas das fazendas e dinheiro encontrados na sua posse, na altura da detenção, eram pertença de outrem, ou por se encontrarem afectos à satisfação de encargos creditícios ou por honra de compromissos comerciais anteriores. Outro dos recursos presumidos pelos réus seria o de atribuírem à parentela alargada o domínio patrimonial.

⁵⁶ Carmen SANZ AYÁN, «Consolidación y destrucción de patrimonios financieros en la Edad Moderna: Los Cortizos (1630-1715)», in Ricardo Robledo Hernández e Hilario Casado Alonso (ed.), *Fortuna y negocios: formación y gestión de los grandes patrimonios (siglos XVI-XX)*, Universidad de Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio Editorial, 2002, p. 3.

⁵⁷ M. G. M. VENTURA, «Os Gramacho. Estudo de um caso de redes de influência em Cartagena das Índias (1591-1637)», *Caderno de Estudos Sefarditas*, Vol. 1, 2002, pp. 65-81.

⁵⁸ M. G. M. VENTURA, *Portugueses no Peru*, cit., Vol. II, pp. 81-84.

⁵⁹ M. M. F. TORRÃO, «Rotas comerciais, agentes económicos, meios de pagamento», in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Vol. II, Lisboa e Praia, Instituto de Investigação Científica Tropical e Direcção-Geral do Património de Cabo Verde, 1995, p. 79.

⁶⁰ M. C. NAVARRETE, *Génesis*, cit., p. 118.

⁶¹ Wim KLOOSTER (ed.), *Migration, Trade, and Slavery in an Expanding World: Essays in Honor of Pieter Emmer*, Leiden, Brill, 2009, p. 132.

⁶² ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. 3017 (o processo encontra-se todo microfilmado e disponível em <http://digitarq.dgarq.gov.pt/viewer?id=2302959>).

⁶³ R. ESCOBAR QUEVEDO, op. cit., p. 224.

⁶⁴ ANTT, *Inquisição de Lisboa*, proc. 2399 (o processo encontra-se todo microfilmado e disponível em <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2302318>).

O facto de as parentelas actuarem em rede permitia-lhes transferir para terceiros os recursos financeiros e a gestão dos negócios, sempre que estes perigassem na sua integridade. Como se encontravam geograficamente dispersos, dificilmente poderia existir uma acção concertada das Inquisições ibéricas contra todos os membros de uma família, em simultâneo. Outra das estratégias defensivas, em termos patrimoniais, poderia ser a de protelar o recebimento de créditos, de forma a pô-los ao abrigo da cobiça do fisco inquisitorial.

Ciente disso, a Inquisição tentava, ela própria, eximir-se aos artifícios «autoproteccionistas» dos seus interlocutores e explorava, quase ao limite, todas as linhas de um extenso emaranhado mercantil, a que não escapavam pessoas a montante e jusante deste. Apesar da aparente simplicidade orgânica destas redes, a realidade configurava-se bem mais difusa. Até porque, como a informação era fragmentada e precária, tornava-se difícil descartar qualquer elo de ligação.

Nesse pressuposto, os inquisidores incitavam confissões amplas, em que as faltas cometidas valiam pelo detalhe biográfico e assertivo dos circunstâncias que se lhes pudesse agregar. Ora, como a sociabilidade destas elites mercantis incidia fortemente sobre núcleos parentais e redes de negócio (muitas vezes interligadas num emaranhado labiríntico, crivado de homonímias e com ampla cobertura geográfica), a realidade revelava-se bastante complexa.

Porém, teoricamente, era todo um segmento económico que ficava exposto e à mercê do aparelho inquisitorial. Segmento esse, que, em larga medida, resultava de estratégias endogâmicas e de mecanismos de solidariedade parental e coadjuvante.

Na verdade, já o dissemos, muitas dessas «parentelas de negócio» provinham de troncos comuns e forjavam alianças duradouras e coesas, seladas, ou não, pelo vínculo confessional. A mobilidade geográfica, a amplitude mercantil e o relacionamento – por vezes ambíguo – com as hierarquias e estruturas inquisitoriais conformam um traço descritivo constante⁶⁵. Tais factos chegaram mesmo a induzir um replicar de processos no seio das inquisições ibéricas e ultramarinas.

Em boa verdade, embora não tenha existido uma posição única e corporativa dos Santos Ofícios nessa matéria, estes tribunais, tanto na metrópole como nos territórios além-mar, não escusaram intercâmbios informativos, mesmo que pontuais. Como se colhe, aliás, da leitura de muitos dos processos infligidos aos negociantes e mercadores estantes na América hispânica.

Além disso, os aparelhos inquisitoriais beneficiavam de um arquivo cuidado e de uma rede de agentes (familiares, notários, comissários) cuja acção

⁶⁵ João FIGUEIRÔA-RÊGO, «Entre honra e suspeita. A desconcertante ambiguidade social dos agentes do tabaco nos séculos XVII e XVIII», in Ana Isabel López-Salazar Codes, Fernanda Olival e João Figueirôa-Rêgo (ed.), *Honra e sociedade no mundo ibérico e ultramarino. Inquisição e Ordens Militares, séculos XVI-XIX*, Lisboa, Caleidoscópio, 2013, pp. 273-293.

contribuía fortemente para a gestão da informação recolhida pelo Santo Ofício⁶⁶.

Por esse motivo, muitos conversos, ainda que ausentes dos respectivos lugares de origem, experimentaram as agruras de um duplo rigor, ao serem confrontados com depoimentos incriminatórios que remetiam para anteriores processos na metrópole.

O que, tudo pesado, não significa que tivesse existido uma eficácia plena na actuação conjunta das malhas dos Santos Ofícios ibéricos e suas extensões americanas.

As dificuldades a que antes se aludiu – distância e amplitude geográfica, demora na correspondência entre metrópole e ultramar, além de outros artifícios que obstaculizavam o êxito da garra inquisitorial – matizavam o sucesso absoluto do zelo persecutório.

Algumas conclusões parciais e outros dados

O teor de muitos dos processos consultados, nos arquivos portugueses e hispânicos, referentes aos ausentes nas Índias de Castela, indica que as Inquisições ibéricas estavam atentas aos percursos transfronteiriços, bem como a todos os outros sinais de mobilidade dos suspeitos, de que viessem a ter conhecimento, independentemente da ocorrência de eventuais mudanças onomásticas. Os nexos mercantis e as redes estabelecidas pelos protagonistas seriam, em muitas das situações, determinantes para o Santo Ofício fixar a sua verdadeira identidade.

Mas, questione-se, traduziria isso um objectivo determinado e, nesse pressuposto, teria sido suficiente para constituir uma ameaça séria à estrutura do negócio tabaqueiro ou ao papel desempenhado pelos grandes contratadores e assentistas?

Para Rafael Escobedo, que considera, contudo, atractiva a possibilidade de estabelecer laços de causalidade entre grandes perseguições de judaizantes e o processo de estatização da renda do tabaco, não parece existir evidência disso, «ni siquiera insinuada». Segundo o autor, que se centra na observação da realidade hispânica:

lo único que podemos afirmar es que se trató de un hecho traumático para el estanco que obligó en, primera instancia, a articular un engorroso sistema de concordias con el Santo Oficio para garantizar la continuidad de las administraciones embargadas. Más tarde se proscribió severamente el arrendamiento a cualquier sospechoso de tener ascendencia hebraica, y todo esto por último

⁶⁶ A esse propósito, para o caso português, ver, por exemplo, Nelson Manuel Cabeçadas VAQUINHAS, *Da comunicação ao sistema de informação: o Santo Ofício e o Algarve (1700-1750)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS, 2010.

hizo tal vez sopesar seriamente la necesidad de que el Estado asumiese la gestión, es decir, la propiedad directa y sin matices, de sus propios recursos de financiación⁶⁷.

É, neste contexto, descrito a traço largo, que deve ser buscada a explicação para a sanha persecutória. Não se tratava, propriamente, de atingir a estrutura do negócio do tabaco, ou a essência do monopólio, em si mesmo. Porém, a acção punitiva, ao dirigir-se contra os contratadores, inibia, na prática, toda uma dinâmica que, em boa parte, assentava na vigilância directa por eles exercida.

Embora a avidez do Santo Ofício pela posse de capitais, bem como os mecanismos de pressão e chantagem que usava para os obter sejam um elemento frequente na historiografia, a verdade é que essa circunstância foi favorecida por um contexto de crise geral imperante nas monarquias ibéricas e que se estendeu às Américas. Mercê, em parte, do desmesurado crescimento dos aparelhos e estruturas administrativas que se traduziam num pesado encargo financeiro.

Saliente-se, também, face aos elementos conhecidos, que um elo de confiança com base num universo cultural comum (o judaísmo) parece ter facilitado nexos mercantis e redes de solidariedade entre os negociantes de escravos, tabaco (e outros géneros) deslocalizados para o ultramar hispânico e parentelas afins. A endogamia parece ter constituído outro factor de agregação e cumplicidade. Michael Alpert, reportando-se a Cuenca, no século XVII, refere que as quatro principais famílias de cristãos-novos conquenses se encontravam aparentadas com outras de Madrid e detinham actividades ligadas ao comércio, estanco do tabaco e outras rendas e *asientos* (exército, sal, etc.). Para o autor, a importância da endogamia, no tocante à preservação e transmissão do criptojudaísmo, não deverá ser subestimada⁶⁸.

No entanto, estas condições, na qual cabem os vínculos primários estabelecidos pelos actores, nem sempre se prefiguravam como essenciais ou determinantes, podendo mesmo ser susceptíveis de rotura no confronto com interesses de cariz pessoal. A vulnerabilidade das identidades culturais, o acosso inquisitorial, o recurso ao contrabando e à transgressão da legalidade empurravam, ocasionalmente, os protagonistas para fora da sua zona de conforto e ditavam a escolha de novas parcerias. Por outro lado, a capacidade individual de acção também se fortalecia através de outros recursos, fossem eles de natureza financeira ou social, conferindo maior autonomia e possibilitando uma actividade negocial fora de redes estritamente parentais⁶⁹. Neste sentido, podemos perceber a influência daquilo que um

⁶⁷ Rafael ESCOBEDO ROMERO, «El monopolio fiscal del tabaco en la España del siglo XVIII», *Tiempos Modernos. Revista electrónica de Historia Moderna*, Vol. 6, n.º 17, 2008, pp. 1-6.

⁶⁸ M. ALPERT, op. cit., pp. 194-199.

⁶⁹ Ver, a propósito, Michel BERTRAND, «Del actor a la red: análisis de redes e interdisciplinaridad», *Nuevo Mundo Mundos Nuevos* [Consultado a 07/01/13]. Disponível em <http://nuevo.mundo.revues.org/57505>.

investigador designou, e bem, como «la fuerza de los lazos débiles»⁷⁰, ou seja enquanto os indivíduos habitualmente conectados entre si recorrem sempre às mesmas fontes e recursos, os *laços débeis* relacionam-nos com outros segmentos sociais e abrem-lhes diferentes oportunidades. Tome-se, a título de exemplo, o caso do já citado Jorge Gramacho, homem influente e rico que cultivava relações próximas com o presidente da Real Audiencia e com os bispos de Cartagena e Popayán, não obstante a sua condição *conversa* e o perfil sinuoso que tivera.

Sopesando todos os factores de convergência entre trato de escravos e tabaco, haverá também que ter presente o alerta deixado por dois autores:

o reconhecido papel que o tabaco cumpre nas cargas dos negreiros coloniais destinadas ao comércio de escravos na Costa da Mina não contam toda a história deste tráfico bipolar. Apesar dos manifestos de carga das embarcações saídas da capital do Brasil ou do porto do Recife registrarem apenas rolos de tabaco, alguns testemunhos coevos atestam que não era possível aos traficantes adquirirem os escravos de sua lotação munidos apenas do tabaco de terceira (o único permitido pela coroa naquela rota)⁷¹.

Mas, ainda que o tabaco possa não ter sido o único bem transaccionado com êxito, a verdade é que contribuiu para tornar a Costa da Mina, até então fornecedora secundária do trato de escravos, o principal centro abastecedor dos negreiros portugueses⁷². Segundo a fonte citada, os produtos negociados no escambo, com ênfase no tabaco, teriam chegado a constituir quase 80% das importações da Costa da Mina através do Brasil⁷³. Por sua vez, Stuart Schwartz aponta estimativas para a Bahia – a principal região de plantio fumageiro – que sugerem um aumento significativo da chegada de africanos em finais do século XVIII (cerca de 20 mil entre 1786 e 1790 e 34 mil no termo do quinquénio subsequente)⁷⁴.

O impacto da dualidade tabaco/esclavagismo pode igualmente inferir-se quando a redução no comércio de cativos surge em paralelo com a diminuição da produção de fumo. Em carta enviada em 1790 ao ministro da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, por Tomás José de Melo, governador da capitania de Pernambuco, lê-se:

⁷⁰ Mark S. GRANOVETTER, «La fuerza de los lazos débiles. Revisión de la teoría reticular», in Félix Requena Santos (ed.), *Análisis de redes sociales: orígenes, teorías y aplicaciones*, Madrid, Centro de Investigaciones Sociológicas-Siglo XXI de España, 2003, pp. 196-230.

⁷¹ Gustavo ACIOLI e Maximiliano M. MENZ, «Resgate e mercadorias: uma análise comparada do tráfico luso-brasileiro de escravos em Angola e na Costa da Mina (século XVIII)», *Revista Afro-Ásia da UFBA*, n.º 37, 2008, pp. 43-73.

⁷² Joseph C. MILLER, «A marginal institution on the margin of the Atlantic System: the Portuguese southern Atlantic slave trade in the eighteenth century», in Barbara L. Solow (ed.), *Slave and the rise of the Atlantic System*, Cambridge, Cambridge University Press, 1991, pp. 136-137.

⁷³ G. ACIOLI e M. M. MENZ, art. cit., pp. 43-73.

⁷⁴ S. SCHWARTZ, *Da América Portuguesa ao Brasil*, Algés, Difel, 2003, p. 109.

pela decadência a que se acha reduzida a cultura deste género [tabaco], que sendo nos tempos antigos florescente, segundo me informaram pessoas de crédito, hoje se acha reduzida ao mísero estado de chegar muito mal ao consumo destes povos, não obstante o bom preço que se vende o pouco que se cultiva, cuja decadência procede de se achar igualmente reduzida a coisa nenhuma a navegação da Costa da Mina, que era quem dava extração do tabaco desta capitania⁷⁵.

O exemplo grafado corrobora a afirmação de um autor de que «boa parte dos cativos levados para a Capitania de Pernambuco era proveniente dos portos da Costa da Mina», ao contrário do que tem sido veiculado por alguma historiografia⁷⁶. Situação que não seria novidade em termos cronológicos, uma vez que dois cristãos-novos seiscentistas, saídos de Pernambuco, tiveram grande importância no desenvolvimento do tráfico ilegal de escravos nas possessões espanholas: foram eles António Fernandes d'Elvas e Duarte Dias Henriques. Este último foi senhor de engenho em Pernambuco, banqueiro da Coroa madrilena e assumiu o posto de feitor do anterior⁷⁷. Deteve *asientos* para levar escravos para as Índias Ocidentais, além de manter ligações no Norte da Europa, tendo sido em seu nome que Manuel Dias Henriques comercializou tabaco em Amesterdão⁷⁸.

Por último, não obstante a aparente conexão entre *portugueses, mercadores e contratadores de tabaco e cristãos-novos* (leia-se *acusados de práticas judaicas*), note-se que tal realidade, embora significativa, talvez não fosse tão absoluta quanto a imagem veiculada à época. Muito embora no século XVIII os cristãos-novos ainda permanecessem ligados ao estanco do tabaco⁷⁹.

⁷⁵ AHU, *Pernambuco*, Cx. 130, doc. 9223 (Recife, 13 de Julho de 1778), *apud* Ana Emilia STABEN, *Negócio dos Escravos. O comércio de cativos entre a Costa da Mina e a Capitania de Pernambuco (1701-1759)*, Paraná, dissertação de mestrado, Paraná, Universidade Federal do Paraná, 2008 [Consultado a 24/04/13]. Disponível em [http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/17197/TRABALHO\[1\].pdf?sequence=1](http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/17197/TRABALHO[1].pdf?sequence=1).

⁷⁶ A. E. STABEN, *op. cit.*, p. 2.

⁷⁷ Rodrigo CEBALLOS, «Uma Buenos Aires lusitana: a presença portuguesa no Rio da Prata (século XVII)», *Mneme – Revista de Humanidades*, UFRN, Caicó (RN), Vol. 9, n.º 24 (Set.-Out. 2008) [Consultado em 04/13]. Disponível em www.cerescaico.ufrn.br/mneme/anais.

⁷⁸ Janaina Guimarães da Fonseca e SILVA, «Comerciantes cristãos-novos: do açúcar ao tráfico de escravos para as Índias de Castela», *Revista 7 Mares*, n.º 1, Out. 2012, p. 94 [Consultado a 22/04/13]. Disponível em <http://www.historia.uff.br/7mares/wp-content/uploads/2012/10/v01n01a112.pdf>.

⁷⁹ Cf. José María GARCÍA MARÍN, «Judaísmo entre el poder y la envidia: El caso Avila ante la Inquisición», *Revista de la Inquisición*, n.º 4, 1995, p. 42, n. 10.

Fontes Manuscritas

ARCHIVO DIOCESANO DE CUENCA [ADC]

Inquisición, leg. 492/6573, fl. 81r.

ARCHIVO GENERAL DE SIMANCAS [AGS]

Dirección General del Tesoro, Inventario 4, legajo 29.

ARCHIVO VILLA DE MADRID [AVM]

Secretaria, legajos 2-346, 2-347, 2-348 e 2-349.

ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU]

Conselho Ultramarino, 017, Cx. 1, doc. 5; Cx. 21, D.

Paraíba, Cx. 8, doc. 661.

Pernambuco, Cx. 130, doc. 9223.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT]

Inquisição de Lisboa, proc. 2399, proc. 3107.

Junta da Administração do Tabaco, Avisos; Consultas; Correspondência vária.

Fontes Impresas e Bibliografia principal

ALPERT, Michael, *Criptojudaismo e Inquisición en los siglos XVII y XVIII*, Barcelona, Ariel Historia, 2001.

ESCOBAR QUEVEDO, Ricardo, *Inquisición y judaizantes en América española (siglos XVI-XVII)*, Bogotá, Universidad del Rosário, 2008.

ESCOBEDO ROMERO, Rafael, «El monopolio fiscal del tabaco en la España del siglo XVIII», *Tiempos Modernos. Revista eletrónica de Historia Moderna*, Vol. 6, n.º 17, 2008.

FIGUEIRÔA-RÊGO, João, «Entre honra e suspeita. A desconcertante ambiguidade social dos agentes do tabaco nos séculos XVII e XVIII», in Ana Isabel López-Salazar Codes, Fernanda Olival e João Figueirôa-Rêgo (ed.), *Honra e sociedade no mundo ibérico e ultramarino. Inquisição e ordens militares, séculos XVI-XIX*, Lisboa, Caleidoscópio, 2013, pp. 273-293.

FIGUEIRÔA-RÊGO, João, «Negócios entre “afins”? Penitenciados do Santo Ofício e os agentes do tabaco (séculos XVII e XVIII)», in Júnia Ferreira Furtado, Maria Leônia Chaves de Resende (org.), *Travessias Inquisitoriais das Minas Gerais aos Cárceres do Santo Ofício. Diálogos e trânsitos religiosos no império luso-brasileiro (sécs. XVI-XVIII)*, Belo Horizonte, Fino Traço, 2013, pp. 145-171.

FIGUEIRÔA-RÊGO, João, «Notas de errância e diáspora. A presença de cristãos-novos portugueses no Peru: inquisição e tabaco (séculos XVI-XVII)», in Isabel Araújo Branco, Margarita Eva Rodríguez García e Teresa Lacerda (ed.), *Descrição Geral do Reino do Peru, em Particular de Lima*, Lisboa, Centro de História de Além-Mar (FCSH-UNL), Centro de Estudos Comparatistas (FL-UL), Núcleo de Estudos Ibéricos e Ibero-Americanos (FCSH-UNL), 2013.

GARCÍA DE LEÓN, Antonio, «La malla inconclusa. Veracruz y los circuitos comerciales lusitanos en la primera mitad del siglo XVII», in Antonio Ibarra y Guillermina del Valle

- Pavón (ed.), *Redes sociales e instituciones comerciales en el imperio español, siglos XVII a XIX*, México, Instituto Mora/Facultad de Economía, UNAM, 2007, pp. 41-83.
- GONZÁLEZ ENCISO, Agustín, «Tabaco y hacienda, 1670-1840», in L. Alonso, L. Gálvez Muñoz e S. de Luxán (ed.), *Tabaco e historia económica*, Madrid, Fundación Altadis, 2006, pp. 43-69.
- GRAIZBORD, David, «Religion and Ethnicity among the “Men of the Nation”: Toward a Realistic Interpretation», *Jewish Social Studies*, 15.1, Fall 2008, pp. 32-65.
- GRANOVETTER, Mark S., «La fuerza de los lazos débiles. Revisión de la teoría reticular», in Félix Requena Santos (ed.), *Análisis de redes sociales: orígenes, teorías y aplicaciones*, Madrid, Centro de Investigaciones Sociológicas-Siglo XXI de España, 2003, pp. 196-230.
- HEYWOOD, Linda e THORNTON, John, *Central Africans, Atlantic Creoles and the Foundation of the Americas, 1585-1660*, Cambridge, Cambridge University Press, 2007.
- HUERGA CRIADO, Pilar, *En la raya de Portugal: solidaridad y tensiones en la comunidad judeoconversa*, Salamanca, Universidad de Salamanca, 1994.
- LÓPEZ BELINCHÓN, Bernardo José, «“Sacar la sustancia al reino”. Comercio, contrabando y conversos Portugueses, 1621-1640», *Hispania: Revista Española de Historia*, Vol. 61, n.º 209, 2001, pp. 1017-1050.
- LUXÁN MELENDEZ, Santiago de, «A Colónia Portuguesa de Sevilha. Uma Ameaça entre a Restauração Portuguesa e a Conjura de Medina Sidónia?», *Penélope*, n.º 9/10, 1993.
- NAVARRETE, María Cristina, «Judeoconversos en el Nuevo Reino de Granada siglos XVI y XVII», in *Los judíos en Colombia. Una aproximación histórica*, Madrid, Casa Sefarad, 2011.
- REPARAZ, Gonzalo, *Os Portugueses no Vice-Reinado do Perú, séculos XVI e XVII*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1976.
- RODRIGUEZ GORDILLO, José Manuel, «El fraude en el estanco del tabaco (siglos XVII-XVIII)», in *La Difusión del Tabaco en España: Diez Estudios*, Sevilla, Universidad de Sevilla, 2002.
- RUIZ RIVERA, Julián Bautista, «Los portugueses y la trata negrera en Cartagena de Índias», *Temas Americanistas*, n.º 15, 2002, pp. 19-41.
- SANZ AYÁN, Carmen, «Consolidación y destrucción de patrimonios financieros en la Edad Moderna: Los Cortizos (1630-1715)», in Ricardo Robledo Hernández e Hilario Casado Alonso (ed.), *Fortuna y negocios: formación y gestión de los grandes patrimonios (siglos XVI-XX)*, Universidad de Valladolid, Secretariado de Publicaciones e Intercambio, 2002.
- SCHWARTZ, Stuart, *Da América Portuguesa ao Brasil*, Algés, Difel, 2003.
- TAVIM, José Alberto Rodrigues da Silva, «Diásporas para o Reino e Império. Judeus conversos e sua mobilidade: aproximações a um tema», in Andréa Doré e António Santos (org.), *Temas Setecentistas*, Curitiba, Fundação Araucária, 2009, pp. 369-388. Disponible em <http://www.humanas.ufpr.br/portal/cedope/files/2011/12/Diasporas-para-o-Reino-e-Imperio-Jose-Alberto-Rodrigues-da-Silva-Tavim.pdf>
- TEJADO FERNÁNDEZ, Manuel, «Un foco de judaísmo en Cartagena de Indias durante el seiscientos», *Bulletin Hispanique*, Tome 52, n.º 1-2, 1950, pp. 55-72.

- TORRÃO, Maria Manuel Ferraz, «Rotas comerciais, agentes económicos, meios de pagamento», in Maria Emília Madeira Santos (coord.), *História Geral de Cabo Verde*, Vol. II, Lisboa e Praia, Instituto de Investigação Científica Tropical e Direcção-Geral do Património de Cabo Verde, 1995.
- TORRÃO, Maria Manuel Ferraz, *Formas de Participação dos Portugueses no Comércio de Escravos com as Índias de Castela: abastecimento e transporte*, Lisboa, IICT, 2002.
- VENTURA, Maria da Graça Mateus, «Os Gramacho. Estudo de um caso de redes de influência em Cartagena das Índias (1591-1637)», *Caderno de Estudos Sefarditas*, Vol. 1, 2002, pp. 65-81.
- VENTURA, Maria da Graça Mateus, «Los judeoconversos en el Perú del siglo XVII. Redes de complicidad. Familia, religión y negocio», in Jaime Contreras Contreras, Bernardo José García García e Juan Ignacio Pulido Serrano, *El sefardismo en las relaciones entre el mundo ibérico y los Países Bajos en la edad moderna*, Madrid, Fundación Carlos de Amberes, 2003, pp. 391-406.
- VENTURA, Maria da Graça Mateus, *Portugueses no Peru ao tempo da união ibérica. Mobilidade, cumplicidades e vivências*, Lisboa, Imprensa Nacional, 2005.
- VERGER, Pierre, *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benim e a Bahia de Todos os Santos*, Salvador, Corrupio, 1987.
- VILA VILAR, Enriqueta, *Hispanoamérica y el Comercio de Esclavos*, Sevilla, Escuela de Estudios Hispano-Americanos, 1977.